LEI MUNICIPAL Nº 2.353/2024

SANCIONADO
02 / 04 / 24

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.558,30 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no** valor **R$ 1.558,30 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009. 1236		**REFORÇO CORONAVIRUS(COVID19)**	
3.3.90.30	FICHA: 468	**MATERIAL DE CONSUMO.**	R$ 1.558,30
		Total do Crédito	**R$ 1.558,30**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 1.558,30 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 468.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal